



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL Nº 002, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Município de Juazeiro/BA, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização concedida pela Comissão Nacional de Residência Médica por meio do parecer nº 137/2018, torna público o Edital de Seleção de Residência de Medicina de Família e Comunidade, Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* para o período letivo de 2020/2022, promovido pela Coordenação Regional de Residência Médica de Juazeiro-Ba.

1. SOBRE A RESIDÊNCIA

O Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade tem dois anos de duração e ocorre prioritariamente nas Unidades de Saúde da Família do município de Juazeiro – BA, nas zonas rural e urbana. O médico residente terá a oportunidade de estagiar nos ambulatórios de especialidades, Maternidade Municipal, Unidade de Pronto Atendimento e Rede de Atenção Psicossocial. A Residência de Medicina de Família e Comunidade da Prefeitura Municipal de Juazeiro-Ba teve início em 2018 e tem por objetivo qualificar profissionais médicos para o trabalho na Atenção Primária à Saúde e fortalecer a Estratégia de Saúde da Família regional.

Buscando desenvolver o aprendizado significativo e com responsabilidade social, a Residência de Medicina de Família e Comunidade promove um processo pedagógico centrado no residente e com grande preocupação pelos determinantes de saúde e adoecimento regionais.

A Residência de Medicina de Família de Juazeiro-Ba conta também com preceptoria qualificada e com experiência em docência, disponibilidade de preceptoria ombro a ombro e convênio com a Faculdade de Medicina Estácio de Juazeiro-Ba com ambientes de aprendizagem inovadores como salas de simulação realística.

A proposta da Residência de Medicina de Família é promover uma formação qualificada nos eixos de atenção à saúde, educação em saúde e gestão em saúde, para formar médicos especialistas com potencial de transformação da realidade, críticos e engajados na construção e fortalecimento do Sistema Único de Saúde. Ademais, busca-se também com essa formação, qualificar os médicos para o exercício da docência e preceptoria.

2. NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E PAGAMENTO DE BOLSAS

2.1 A Residência de Medicina de Família e Comunidade de Juazeiro-BA conta com 06 (seis) vagas que poderão ser preenchidas até o dia 31 de março de 2020, conforme a Resolução CNRM nº 1 / 2017.

2.2 A carga horária da Residência será de 60 horas semanais, conforme disposto na Lei nº 6.932/81.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

2.3 Os candidatos que ingressarem na residência médica de família e comunidade farão jus a uma bolsa mensal no valor bruto de R\$ 8.326,06 (oito mil, trezentos e vinte seis reais e seis centavos) conforme Lei Municipal nº 2.777/2018.

2.4 A Residência em Medicina de Família e Comunidade terá duração de 02 (dois) anos conforme Resolução CNRM nº 02/2006.

3. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Constitui-se a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo como responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização.

3.2. A Comissão será integrada pelos servidores efetivos, conforme a seguir:

1. **Allana Moreira Silva Freire de Carvalho;**
2. **Andreza Bianca dos Anjos**
3. **Márcia Goretti dos Santos**
4. **Elinalva Borges de Moura**
5. **Iracelma de Jesus de Souza Ribeiro**

3.3. A Comissão ficará responsável por toda a logística referente à elaboração das provas, aplicação, correção, avaliação curricular, seleção, julgamento de recursos e divulgação de resultados.

3.4. Todas as ações referentes à seleção para o Processo Seletivo serão decididas por esta Comissão.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

4.2 O prazo de validade do Processo Seletivo será até 31 de março de 2020.

4.3 O Processo Seletivo será constituído de duas etapas:

Etapa 1: Prova teórica de caráter classificatório e eliminatório com 45 questões com 9 questões de múltipla escolha de cada grande área da medicina (Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia Geral, Ginecologia Obstetrícia e Medicina Preventiva) com ênfase na realidade e processos de trabalho da Atenção Primária. A prova teórica terá pontuação máxima de 90 pontos. Cada questão de múltipla escolha terá valor de 2 pontos.

Etapa 2: A análise curricular terá nota máxima de 10 pontos.

4.4 O Conteúdo Programático consta no **Anexo I** deste Edital.

4.5 O cronograma do Processo Seletivo consta no **Anexo II** deste Edital.

4.6 O barema para análise curricular consta no **Anexo III** deste Edital

5. DA INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

5.1 As inscrições serão realizadas **dia 26 de fevereiro de 2020, no horário de 13h as 17h e dia 27 de fevereiro de 2020, no horário de 8 às 12 horas e das 14h as 17h, no Auditório da Secretaria de Gestão de Pessoas, localizado na Rua 15 de julho, nº 32, Centro, segundo andar, Juazeiro/BA (prédio da Prefeitura, ao lado dos Correios).**

5.2 O candidato, ao inscrever-se, estará declarando, sob as penas da Lei, que concluiu Curso de Graduação em Medicina devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou que irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa de residência objeto deste edital, ou que, tendo realizado o curso de Medicina em instituição estrangeira, obteve revalidação do seu diploma por uma Universidade Pública Brasileira, segundo as leis vigentes no país.

5.3 A inscrição será feita mediante:

I- Preenchimento adequado da ficha de inscrição (ANEXO IV)

II- Cópia das documentações necessárias (ANEXO V)

III- Entrega do Barema de análise curricular, e currículo lattes com documentos comprobatórios na ordem especificada pelo Barema.

5.4 Todos os requisitos para inscrição devem ser preenchidos quando da sua efetivação, nos dias, local e horários estabelecidos, sob pena de não ser efetivada a inscrição do candidato que deixar de apresentar quaisquer dos requisitos necessários.

5.5 Os candidatos que desejarem acrescentar à sua pontuação o benefício de 10% referente ao PROVAB, conforme resolução CNRM nº 2/2015 deverão solicitar o acréscimo da pontuação no momento da inscrição. Ressaltamos que só serão aceitos para pontuação os nomes dos médicos listados na relação da CNRM.

5.7 Caso seja constatada a existência de mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada válida a inscrição realizada com data mais recente.

5.8 É de inteira responsabilidade do candidato o atendimento das orientações deste Edital, assim como a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição, inclusive endereço, e-mail ou números de telefones, os quais serão utilizados para os contatos necessários pela comissão do processo seletivo da residência de medicina de família e comunidade de Juazeiro/BA com o candidato.

5.9 A Comissão do processo seletivo da residência de medicina de família e comunidade de Juazeiro/BA fica isenta de qualquer responsabilidade se houver alguma falha nesse contato decorrente de erros, omissões ou equívocos nos registros feitos pelo candidato.

5.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados através do Diário Oficial Eletrônico do Município.

5.11 O candidato impossibilitado de comparecer para realizar a inscrição pode se fazer representar por procurador oficialmente constituído por meio de procuração particular com firma reconhecida em cartório, desde que atenda a todos os requisitos determinados neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

5.12 O procurador deve estar de posse do seu documento de identificação e da fotocópia do documento de identificação do candidato, além da ficha de inscrição devidamente preenchida, cópias dos documentos solicitados e cesta básica para adimplemento da taxa de inscrição.

5.13A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da seleção, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 **As Provas serão aplicadas no dia 28 de fevereiro de 2020 das 14h às 18 horas no auditório do Centro de Saúde III (1º pavimento), localizado na Avenida Carmela Dutra (orla), Bairro Angari, na cidade de Juazeiro/BA.**

6.2 O acesso do candidato ao local de prova ocorrerá das **13h30min às 14h**, quando o acesso será fechado.

6.3 Não será permitida a entrada do candidato no local de realização da prova após as 14 horas.

6.4 Recomenda-se ao candidato chegar com **30 minutos** de antecedência do horário estipulado para o início das provas para o acesso ao local de prova.

6.5 O candidato só poderá realizar as provas no local indicado neste edital para a realização das provas.

6.6 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.7 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes do pré-determinado neste Edital ou em outro comunicado deste Processo Seletivo.

6.8 Para realizar a prova, o candidato deverá apresentar documento de identificação do candidato, desde que em bom estado de conservação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade

6.9 O candidato que apresentar outro(s) tipo(s) de documento de identificação não poderá realizar as provas, sendo eliminado desse processo seletivo.

6.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, devendo ser submetido à identificação especial como condição para realização da prova.

6.11 Para realização da prova, o candidato deve utilizar – exclusivamente – caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

6.12 Recomenda-se ao candidato só portar, no acesso à sala de prova, os objetos necessários à realização das mesmas. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua cadeira, devidamente lacrados.

6.13 No local de realização da prova **NÃO HAVERÁ** armário guarda-volumes sendo de responsabilidade do candidato a guarda de seus pertences.

6.14 Durante a realização da prova, não será permitido o uso de relógio de qualquer tipo, de objetos eletroeletrônicos (telefone celular, rádio, mp3, iPod, tablet, máquina calculadora ou similar, agenda eletrônica, palmtop, pen drive, receptor, gravador, “chaveiro eletrônico” utilizado para realizar transações bancárias, pager etc.), protetor auricular, óculos escuros, boné, chapéu, ponto eletrônico, dispositivos com câmeras filmadoras (óculos, caneta etc.), radiotransmissores, assim como a consulta a qualquer tipo de documento ou livro e a comunicação entre os candidatos.

6.15 O (a) candidato (a) que possuir cabelo longo deverá estar com o mesmo preso, deixando as orelhas à vista.

6.16 Não será permitida a presença de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início da prova para o acautelamento da arma.

6.17 A permanência mínima do candidato em sala é de **uma hora e meia**, sob pena de não correção da sua prova e consequente eliminação do processo seletivo. A saída do candidato levando o Caderno de Provas só é permitida nos **15 (quinze) minutos** finais do período de realização da prova.

6.18 Após sua identificação na sala de prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento de um fiscal.

6.19 Os envelopes de Folhas de Respostas e de Cadernos de Prova serão abertos em cada sala de exame na presença dos candidatos, no início do processo de aplicação da prova.

6.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento do candidato da sala de prova.

6.21 O candidato que se retirar do prédio de realização da prova não poderá retornar, em hipótese alguma.

6.22 Os três últimos candidatos de cada sala somente serão liberados, em conjunto, quando todos tiverem concluído a prova, devendo assinar a Ata de Finalização da Aplicação.

6.23 O candidato é o único responsável pelo manuseio do Caderno de Prova, pela compreensão das instruções nelas contidas e pela transcrição de suas respostas na Folha de Respostas, cabendo ao Fiscal apenas orientar sobre os procedimentos de aplicação da prova.

6.24 A Folha de Respostas não poderá ser assinada fora do local apropriado para assinatura, nem ser rubricada ou conter qualquer palavra, marca ou sinal que a identifique. A detecção de qualquer marca identificadora acarretará anulação da prova e consequente eliminação do candidato. O CANDIDATO SÓ DEVE ASSINAR O SEU NOME NOS LOCAIS EXPRESSAMENTE INDICADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

6.25 No tempo previsto de duração da prova, os candidatos deverão resolver as questões da prova e preencher a Folha de Respostas, único documento válido para a correção.

6.26 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.27 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

6.28 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

6.29 O controle do tempo transcorrido de aplicação da prova é feito pelo fiscal de sala em registro de formulário exposto em cada sala, devendo ser acompanhado pelo candidato, que é o único responsável pela gestão desse tempo para responder às questões e transcrever suas respostas para a Folha de Respostas.

6.30 As instruções do Caderno de Prova e da Folha de Respostas se incorporam às normas deste Edital, podendo ser eliminado o candidato que as descumprir.

6.31 O candidato será sumariamente eliminado do Processo Seletivo se:

I- Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova.

II- Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades.

III- Chegar após o fechamento do portão.

IV- Não comparecer para realizar a prova, seja qual for o motivo alegado.

V- Deixar em branco o Caderno de Questões.

VI- Afastar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova.

VII- Não assinar o caderno de questões no local apropriado quando indicado pelo aplicador.

VIII- Ausentar-se da sala portando o Caderno de Questões, seja qual for o motivo alegado, mesmo tendo assinado a Lista de Presença.

IX- Descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova e/ou na Folha de Respostas.

X- For surpreendido por membro da equipe de aplicação da prova, seja pela observação, seja pelo uso de detectores de metais, portando ou utilizando aparelhos eletrônicos de qualquer tipo.

XI- For surpreendido portando anotações, tais como bilhetes, lembretes, dicas etc.. Se for constatado, a qualquer tempo, por investigação policial ou não, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou datiloscópico, ter o candidato se utilizado de meios ilícitos ou não permitidos neste Edital, este será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

6.32 Será considerada nula a marcação de mais de uma alternativa, ou a rasura na Folha de Respostas.

6.33 Será considerada nula a marcação na Folha de Respostas que não for feita com caneta de tinta azul ou preta.

7. PADRÃO DE RESPOSTAS E CORREÇÃO DA PROVA

7.1 Após a aplicação das provas deste Processo Seletivo, em data prevista no Cronograma (Anexo II), será divulgado o gabarito e o resultado preliminar da seleção, que poderá ser objeto de recurso por parte dos candidatos que poderá ser interposto nos dias **03 e 04 de março das 8h às 14h no Auditório da Secretaria de Gestão de Pessoas, localizado na Rua 15 de julho, nº 32, Centro, segundo andar, Juazeiro/BA (prédio da Prefeitura, ao lado dos Correios).**

7.2 O gabarito poderá sofrer alteração em função do deferimento de recurso ou de detecção de erro material em qualquer resposta inicialmente considerada correta.

7.3 A anulação de questão ou a retificação do gabarito, quando acatados, terão seus efeitos estendidos a todos os candidatos submetidos à respectiva prova, independentemente de o candidato ter ou não interposto recurso.

7.4 Ocorrendo erro material, far-se-á a correção e a consequente republicação do respectivo Padrão de Respostas, o qual deverá ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, descartando-se qualquer possibilidade de anulação de questão por esse motivo.

7.5 A pontuação referente a determinada questão que, porventura, tenha sido anulada, será atribuída a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova.

7.6 Após a análise dos recursos eventualmente interpostos pelos candidatos, será elaborado o Gabarito, que será utilizado para correção da prova e será publicado em data prevista no Cronograma

7.7 As provas serão corrigidas com base no gabarito elaborado para cada prova.

7.8 A correção das questões de múltipla escolha será do tipo certo ou errado. Para a pontuação da análise curricular, será utilizado barema específico (Anexo III).

7.9 Os candidatos que tiverem nota global inferior a 30 (trinta) serão eliminados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

8.1 Após concluídos os procedimentos previstos no item 7 deste Edital, os candidatos serão classificados por ordem decrescente dos Escores Globais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

8.2 Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, será utilizado para desempate o critério de maior idade (computando-se dia/mês/ano/hora), tendo preferência na classificação o candidato mais velho.

8.3 Identificada qualquer inconsistência ou qualquer equívoco na data de nascimento registrada no requerimento de inscrição, o candidato será classificado na última posição do grupo onde ocorreu o empate de resultados.

8.4 O candidato que for beneficiado no desempate pelo critério de maior idade deverá apresentar à Comissão do processo seletivo da residência de medicina de família e comunidade de Juazeiro/BA, antes da matrícula, documento comprobatório da sua idade, para validação da sua classificação. Constatada qualquer divergência entre a data informada na inscrição e a constante no documento, será cancelada a classificação, passando o candidato a ocupar a última posição dentre aqueles entre os quais havia apresentado o mesmo Escore Global.

8.5 Após as etapas de Classificação e Desempate, os candidatos serão convocados para a Matrícula até o limite de vagas disponíveis, conforme o Cronograma.

8.6 Será nula, de pleno direito, a classificação do candidato que, em qualquer momento, tenha utilizado documento inidôneo ou que, no ato da matrícula, não apresente a documentação exigida conforme previsto neste Edital e na legislação vigente.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados serão divulgados através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Juazeiro/BA.

10. DA MATRÍCULA

10.1 Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação divulgada.

10.2 De acordo com a Resolução CNRM nº 04/2007, a inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no CRM e de todos os documentos exigidos para a matrícula.

10.3 Na impossibilidade de apresentação do CRM do Estado da Bahia, na data da matrícula, o candidato terá até quinze dias para o fazer junto à COREME.

10.4 Ao se inscrever nesse Processo Seletivo de Residência de Medicina de Família e Comunidade, o candidato está ciente de que deve apresentar, obrigatoriamente, quando convocado para matrícula os documentos previstos no **Anexo VII**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

11. DA RESERVA DE VAGA PARA O SERVIÇO MILITAR

11.1 O candidato convocado para matrícula que esteja vinculado às Forças Armadas para prestar Serviço Militar Obrigatório ou Voluntário, no ano de 2020, poderá requerer o trancamento da matrícula pelo período de um ano, desde que formalizado até 30 dias após o início das atividades da Residência Médica, conforme prevê a Resolução nº 04/2011 da CNRM, não havendo prorrogação desse período.

11.2 O Serviço Militar Obrigatório ou Voluntário de que trata esse item não se aplica a cursos outros, de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas.

11.3 O Candidato que tenha sido convocado para prestar Serviço Militar deverá conhecer a Resolução CNRM nº 4 de 30 de setembro de 2011.

12. DA MATRÍCULA POR PROCURAÇÃO

12.1 O candidato impossibilitado de comparecer para realizar a matrícula pode se fazer representar por procurador oficialmente constituído por meio de procuração particular com firma reconhecida em cartório, desde que atenda a todos os requisitos determinados neste Edital.

12.2 O procurador deve estar de posse do seu documento de identificação e da fotocópia do documento de identificação do candidato, além dos demais documentos exigidos para a matrícula.

12.3 O não comparecimento do procurador na data e horário determinados para matrícula implicará a perda da vaga do candidato no Programa de Residência Médica.

13. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

13.1 No ato da matrícula, o candidato convocado deverá entregar à Comissão do processo seletivo da residência de medicina de família e comunidade de Juazeiro/BA, os documentos listados no ANEXO VII e os dispostos abaixo:

13.2 Ficha de cadastro de matrícula, devidamente preenchida (ANEXO VI) com foto 3x4.

13.3 Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM) - uma fotocópia legível e sem rasuras, acompanhada do original.

13.4 Para aqueles que ainda não tem a Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM), Declaração/Protocolo do Conselho comprovando que o candidato já deu entrada no seu registro.

13.5 Documento de Identificação com foto.

13.6 O médico estrangeiro ou o médico brasileiro que concluiu o Curso de Graduação em Medicina no exterior deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente, para que seja deferida sua matrícula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

13.7 O candidato estrangeiro deverá, ainda, apresentar fotocópia autenticada do RNE (Registro Nacional de Estrangeiros) e do visto definitivo de permanência no Brasil e comprovar proficiência em Língua Portuguesa atestada por instituição oficial (CELPE-BRASIL).

13.8 O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina ou que, recém-formado, ainda não possua o Diploma do Curso "deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso", conforme Resolução CNRM nº 04/2007. Para realização da matrícula, é imprescindível que o candidato já tenha realizado a Colação de Grau do Curso de Medicina.

13.9 O candidato brasileiro ou estrangeiro inscrito em Programa de Acesso Direto que realizou o Curso de Graduação de Medicina no exterior, deverá apresentar Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da Legislação Educacional Brasileira (Resolução CFM no. 1.832/2008) e do CFM.

13.10 O candidato estrangeiro inscrito em Programa de Especialidade com Pré-Requisito ou em Área de Atuação deverá apresentar o Certificado de Conclusão da Residência Médica revalidado por uma Universidade Pública Brasileira e registrado pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC (conforme Resolução CNRM nº 08/2005).

13.11 Todos os procedimentos de matrícula deverão ser realizados de acordo com o Edital de Matrícula divulgado pela **Comissão Municipal de Residência Médica de Juazeiro/BA** e previstos neste Edital e na legislação vigente.

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CLÍNICA MÉDICA

1. Cardiologia: 1. Prevenção primária e secundária de doenças cardiovasculares. 2. Dor torácica, angina e infarto agudo de miocárdio. 3. Sopros cardíacos. 4. Hipertensão arterial. 5. Insuficiência cardíaca. 6. Doenças do sistema venoso. 7. Doença arterial periférica. 8. Identificação das alterações mais comuns no eletrocardiograma. 9. Palpitações e arritmias cardíacas. 10. Manejo ambulatorial de paciente anticoagulado.

2. Pneumologia: 1. Tosse aguda e crônica. 2. Dispneia. 3. Asma em adulto e na criança. 4. Infecções respiratórias de vias aéreas superiores. 5. Infecções respiratórias de vias aéreas inferiores. 6. DPOC. 7. Doenças pulmonares não infecciosas. 8. Tuberculose.

3. Nefrologia: 1. Insuficiência renal aguda. 2. Insuficiência renal crônica. 3. Cólica renal. 4. Cistite, pielonefrite e prostatite. 5. Obstrução do trato urinário. 6. Infecção do trato urinário em adultos. 7. Retenção urinária e problemas prostáticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

4. Gastroenterologia: 1. Problemas digestivos baixos (constipação, flatulência, sangramento retal, doença diverticular, pólipos, cólon). 2. Náuseas e vômitos. 3. Hepatites agudas e crônicas. 4. Icterícia, alteração de transaminasas e outras manifestações de problemas hepáticos comuns. 5. Dispepsia e refluxo gastroesofágico. 6. Cirrose. 7. Diarreia aguda e crônica. 8. Pancreatite aguda e crônica. 9. Doenças do esôfago. 10. Doenças da vesícula e vias biliares. 11. Problemas comuns anorretais. 12. Sangramento gastrointestinal. 13. Parasitoses intestinais. 14. Neoplasia do tubo gastrointestinal.

5. Endocrinologia e metabolismo: 1. Desordens da glândula tireoide. 2. Diabetes mellitus e complicações. 3. Obesidade. 4. Dislipidemia. 5. Osteoporose.

6. Neurologia: 1. Doenças cerebrovasculares. 2. Tumores cerebrais. 3. Convulsões e epilepsia. 4. Cefaleias. 5. Meningite, encefalite e abscesso cerebral. 6. TCE. 7. Esclerose múltipla. 8. Síndrome de Guillain-Barré. 9. Paralisia facial. 10. Tontura e vertigem. 11. Demências. 12. Neuropatias periféricas. 13. Distúrbios da locomoção. 14. Acidente isquêmico transitório e acidente vascular cerebral. 15. Tremor e síndromes parkinsonianas.

7. Doenças do sistema imunológico: 1. Lúpus eritematoso sistêmico. 2. Artrite reumatoide. 3. Anafilaxia. 4. Alergias

8. Infectologia: 1. Terapia antimicrobiana. 2. HIV/SIDA. 3. Endocardite. 4. Infecções virais. 5. Tuberculose. 6. Hanseníase. 7. Leishmaniose. 8. Doença de Chagas. 9. Parasitoses. 10. Doenças fúngicas. 11. Malária. 12. DST. 13. Leptospirose. 14. Acidentes com materiais biológicos. 15. Dengue. 16. Febre amarela. 17. Doenças do viajante (febre e diarreia)

9. Envenenamentos e acidentes: 1. Afogamento. 2. Intoxicações exógenas. 3. Traumas. 4. Acidentes por animais peçonhentos.

10. Hematologia: 1. Avaliação do hemograma e de suas alterações. 2. Anemias. 3. Avaliação de linfadenomegalias.

11. Otorrinolaringologia: 1. Faringite, sinusite, rinite e otite. 2. Epistaxe. 3. Disacusia. 4. Zumbido. 5. Cerúmen. 6. Rouquidão

12. Oftalmologia: 1. Olho vermelho. 2. Diminuição da acuidade visual. 3. Corpo estranho. 4. Pterígio, pinguécula e ptose

13. Ortopedia: 1. Lombalgia aguda e crônica. 2. Cervicalgia. 3. Problemas articulares e periarticulares. 4. Gota. 5. Dores articulares (punho, cotovelo, ombro, joelho). 6. Poliartralgia

14. Dermatologia: 1. Micoses superficiais. 2. Dermatite atópica, de contato e seborreica. 3. Zoodermatoses. 4. Piodermites. 5. Tumores benignos e cistos cutâneos. 6. Câncer de pele e reações actínicas. 7. Herpes simples e zoster. 8. Psoríase. 9. Manchas de pele. 10. Prurido. 11. Sudorese. 12. Afecções das unhas. 13. Acne

15. Problemas de saúde mental: 1. Ansiedade. 2. Depressão. 3. Transtorno bipolar. 4. Psicoses. 5. Queixas somáticas sem explicação médica. 6. Álcool e outras drogas: uso, abuso e dependência. 7. Perturbações do sono. 8. Tabagismo.

REFERÊNCIAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DUNCAN, Bruce B. et al. **Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências**. 4ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (Orgs.) **Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 2388 p.

CIRURGIA GERAL E URGÊNCIAS NA APS

1. Procedimentos em Atenção Primária à saúde (anestesia locorregional, suturas, cantoplastia, zíper preso, remoção de anzol, drenagem de abscesso, corpos estranhos, pequenas cirurgias
2. Manejo de feridas
3. Avaliação pré-operatória;
4. Cuidados pós-operatórios e complicações cirúrgicas;
5. Infecções cirúrgicas;
6. Principais indicações de cirurgia
7. Indicações para tratamento cirúrgico da obesidade mórbida;
8. Atendimento inicial ao politraumatizado – ATLS;
9. Queimaduras;
10. Abdome agudo não-traumático;
11. Hérnias e doenças da parede abdominal;
12. Cirurgia em pacientes especiais – idoso, criança, grávida e imunossuprimidoS

REFERÊNCIAS:

DUNCAN, Bruce B. et al. **Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências**. 4ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (Orgs.) **Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 2388 p.

E.J. Mayeaux, Jr., **Guia Ilustrado de Procedimentos Médicos**. 1ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Obstetrícia:

1. Abortamento.
2. Alterações do organismo materno na gravidez.
3. Anomalias congênitas.
4. Assistência pré-natal de baixo risco.
5. Descolamento prematuro de placenta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

6. Doença hipertensiva na gestação.
7. Doenças intercorrentes do ciclo grávido puerperal.
8. Gravidez prolongada.
9. Gemelaridade.
10. Gravidez de alto risco.
11. Medicina fetal.
12. Mortalidade materna e Perinatal.
13. Neoplasia trofoblástica gestacional.
14. Parto, puerpério e lactação normais.
15. Patologias do parto, puerpério e lactação.
16. Polidramnia, oligodramnia e rotura prematura das membranas.
17. Prematuridade.
18. Prenhez ectópica.
19. Propedêutica da gravidez.
20. Restrição do crescimento fetal.
21. Cuidados pré-concepcionais

Ginecologia:

1. Distopias genitais.
2. Endocrinopatias ginecológicas (amenorréia, hiperandrogenismo, hiperprolactinemias).
3. Endometriose.
4. Problemas da mama (mastalgia, mastitites, descarga/derrame papilar, nódulos e neoplasia).
5. Patologia benigna, lesões precursoras e patologias malignas de mama, vulva, vagina, útero e ovário.
6. Patologia infecciosa e/ou inflamatória do trato genital (vulvovaginites, vaginose, cervicites, doenças sexualmente transmissíveis, doença inflamatória pélvica aguda).
7. Planejamento reprodutivo (infertilidade e anticoncepção).
8. Puberdade, climatério e menopausa.
9. Sangramento uterino anormal.
10. Semiologia e propedêutica genital e mamária.
11. Urgências e Emergências em ginecologia (hemorragias genitais, violência sexual, dor pélvica aguda).
12. Dor pélvica
13. Atenção à saúde da mulher em situação de violência
14. Inserção de DIU na APS

REFERÊNCIAS:

DUNCAN, Bruce B. et al. **Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências**. 4ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (Orgs.) **Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática.** 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 2388 p.

PEDIATRIA

1. Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente.
2. Pediatria preventiva.
3. Imunizações e Imunobiológicos Especiais.
4. Maus tratos, negligência e direito legal das crianças e dos adolescentes
5. Necessidades nutricionais.
6. Aleitamento materno e principais dificuldades.
7. Alimentação de lactentes e crianças.
8. Desnutrição.
9. Tratamento da desidratação.
10. Hipovitaminoses e hipervitaminoses.
11. Síndrome da imunodeficiência adquirida.
12. Doenças alérgicas: asma, dermatite atópica, rinite, urticária, angioedema e alergia alimentar.
13. Doenças infecciosas: caxumba, coqueluche, tétano, difteria, citomegalovirose, toxoplasmose, dengue, doenças exantemáticas, infecções estafilocócicas e estreptocócicas, leishmaniose tegumentar e visceral, herpes, mononucleose infecciosa, meningoencefalites, osteoartrites, tuberculose, helmintíases e protozooses, febre amarela, resfriado, gripe
14. Doenças do sistema nervoso: convulsões, cefaleias, epilepsia, tumor cerebral.
15. Doenças do sistema respiratório: infecções do trato respiratório superior e inferior, otites, asma
16. Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, endocardite bacteriana, miocardite, febre reumática e insuficiência cardíaca.
17. Doenças do sistema digestório: diarreias agudas e crônicas, síndrome de má absorção, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico e hepatites agudas e crônicas.
18. Doenças do sangue: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemoglobinopatias e púrpuras.
19. Doenças neoplásicas: leucemias, linfomas.
20. Doenças do sistema urinário: infecção urinária, refluxo vesico-ureteral e litíase renal.
21. Doenças do sistema endócrino: diabetes mellitus, baixa estatura, obesidade e hipotireoidismo congênito.
22. Doenças do sistema osteoarticular: luxação congênita do quadril, escoliose e cifose, pé plano, genuvaro e genuvalgo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

23. Doenças da pele: eczemas, infecções bacterianas, viróticas, fúngicas e parasitárias da pele.
24. Doenças reumáticas: artrite reumatóide infantil, lúpus eritematoso sistêmico, doença de Kawasaki e síndrome de vasculites.
25. Afecções cirúrgicas: estenose hipertrófica do piloro, obstrução intestinal, hérnia diafragmática e abdômen agudo.
26. Emergências: insuficiência respiratória aguda, parada cardiorrespiratória, intoxicações agudas, insuficiência renal aguda e traumatismo crânioencefálico.
27. Problemas comuns nos primeiros meses de vida (conjuntivite, constipação intestinal, cólicas do lactente, regurgitação e vômitos, monilíase oral, problemas de pele, problemas do umbigo no recém nascido, testículo retido, hérnia inguinal, hidrocele, fimose, parafimose, displasia do desenvolvimento do quadril).
28. Excesso de peso em crianças
29. Vulvovaginites na infância
30. Atenção à saúde da criança e do adolescente em situação de violência
30. Problemas de desenvolvimento neuropsicomotor
31. Enurese e encoprese
32. Cefaléia recorrente na criança
33. Dor abdominal recorrente

REFERÊNCIAS:

- DUNCAN, Bruce B. et al. **Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências**. 4ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.
- GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (Orgs.) **Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 2388 p.

SAÚDE COLETIVA, MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

1. **Fundamentos da Medicina de Família E Comunidade:** Princípios da Medicina de Família e Comunidade (MFC). Medicina de Família e Comunidade como especialidade médica e profissão.
2. **Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil .** Organização da APS em outros países. Integralidade e complexidade na MFC e na APS. Integralidade na prática do MFC e na APS.
3. **Ferramentas da Prática do MFC:** Consulta e abordagem centrada na pessoa. Relação clínica prática do MFC. Gestão da clínica. Epidemiologia clínica. Medicina baseada em evidências aplicada à prática do MFC. Polifarmácia. Prevenção Quaternária: primeiro não causar dano. Proteção dos pacientes contra os excessos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

danos das atividades preventivas. Abordagem familiar. Abordagem comunitária. Cuidado domiciliar. Vigilância em Saúde.

4. Sistemas de Informações Na APS: Prontuário Eletrônico e uso de sistema de classificação na APS. Registro de saúde orientado por problemas.

5. Prevenção e Promoção à Saúde: Rastreamento de doenças. Imunização e vacinação. Orientações essenciais em nutrição. Abordagem à saúde ocupacional na APS. Abordagem à violência doméstica. Abordagem aos abusos e maus tratos em idosos.

6. Epidemiologia

LEGISLAÇÃO:

PNAB:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

LEI 12.871: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm

LEI 8.080: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm LEI 8.142: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8142.htm

REFERÊNCIAS:

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nºs 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Nova Consulta: Desenvolvendo a Comunicação entre Médico e Paciente David Pendleton; Theo Schofield; Peter Tate; Peter Havelock 2011.

Cultura, Saúde e Doença 5ª Edição Cecil G. Helman 2009.

DUNCAN, Bruce B. et al. **Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências.** 4ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

Estratégias da Medicina Preventiva. Geoffrey Rose, com comentários de Kay-Tee Khaw e Michael Marmot 2010.

GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (Orgs.) **Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática.** 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 2388 p.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

FREEMAN, T. R. **Manual de medicina de família e comunidade de McWhinney**. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2018.

STEWART, M. et al. **Medicina centrada na pessoa: transformando o método clínico**. 3. ed. Porto alegre: Artmed, 2017.

Medronho R; Bloch KV; Luiz RR; Werneck GL (eds.). **Epidemiologia**. Atheneu, São Paulo, 2009, 2ª Edição. FLETCHER, R. H.; FLETCHER, S. W.; FLETCHER, G. S. **Epidemiologia clínica**. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014. 296p.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO II - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
07/02/2020	Lançamento do edital	Diário Oficial do Município
26 de fevereiro de 2020, das 13h as 17 horas e dia 27 de fevereiro de 2020, de 8h às 12 horas e 13h às 17 horas	Inscrição presencial	Auditório da Secretaria de Gestão de Pessoas, localizado na Rua 15 de julho, Centro, segundo andar, Juazeiro-Bahia.
28/02/2020 das 14h às 18 horas	Realização da prova	Auditório do Centro de Saúde III localizado na orla de Juazeiro, avenida Carmela Dutra, bairro Angari.
02/03/2020	Divulgação do gabarito preliminar e da nota de análise curricular – Resultado preliminar	http://www.juazeiro.ba.gov.br .
03 e 04/03/2020 das 08h às 14 horas	Recurso ao gabarito preliminar e análise curricular	Auditório da Secretaria de Gestão de Pessoas, localizado na Rua 15 de julho, Centro, segundo andar, Juazeiro-Bahia.
05/03/2020	Divulgação do gabarito final e nota da análise curricular	http://www.juazeiro.ba.gov.br
06/03/2020	Resultado final	Diário Oficial do Município
09 e 10/03/2020 de 8h às 14 horas	Matrícula	Auditório da Secretaria de Gestão de Pessoas, localizado na Rua 15 de julho, Centro, segundo andar, Juazeiro- Bahia
11/03/2020 das 14h às 18 horas	Acolhimento dos residentes	Faculdade Estácio de Juazeiro/Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO III - BAREMA DA ANÁLISE CURRICULAR

Seleção para Residência de Medicina de Família e Comunidade do Município de Juazeiro-BA.

Candidato:

Parâmetros	Detalhamento	Pontuação máxima	Pontuação do candidato
1.0 Atividade Acadêmica	<u>1.1. Monitorias</u> – 0.5 (por semestre)	1,0	
1.0 Atividade Acadêmica	<u>1.2. Extensão</u> na comunidade – 0.5 por projeto ou programa por semestre	1,0	
1.0 Atividade Acadêmica	<u>1.3. Bolsista de iniciação</u> científica – 0.5 por semestre	1,0	
1.0 Atividade Acadêmica	<u>1.4. Ligas</u> acadêmicas – por posição de membro efetivo/semestre – 0.5	1,0	
1.0 Atividade Acadêmica	<u>1.5. Participação</u> em eventos científicos 1.5.1. internacional: 0,3 1.5.2. nacional: 0,1 1.5.3. regional ou local: 0,05	1,0	
2.0 Produção científica	<u>2.1. Apresentação</u> de trabalhos em eventos nacionais (oral ou pôster) - 0.2 por trabalho	1,0	
2.0 Produção científica	<u>2.2. Apresentação</u> de trabalhos em eventos internacionais (oral ou pôster) – 0.5 por trabalho	1,0	
2.0	<u>2.3. Premiação</u> de	0,5	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Produção científica	trabalho científico – 0,25 por trabalho		
2.0 Produção científica	<u>2.4. Publicação</u> de artigo científico em periódico indexado (Pubmed/Scielo) – 0,5 por artigo	1,0	
2.0 Produção científica	<u>2.5.</u> Publicação de artigo científico em periódico não indexado – 0,1 por artigo	0,5	
2.0 Produção científica	<u>2.6.</u> Outros prêmios acadêmicos ou distinções – 0,25	0,5	
3.0. Língua estrangeira	<u>3.1. Domínio de Línguas Estrangeiras:</u> Certificado de Universidade de língua inglesa e/ou certificado de conclusão de curso no Brasil (nível avançado e/ou cursos de proficiência)– 0,5	0,5	

Acréscimo de 10% do PROVAB?

- SIM
- NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA
DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BAHIA

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
NACIONALIDADE: MUNICÍPIO: UF:
DATA DO NASCIMENTO: ESTADO CIVIL:
SEXO: FEM () MAS ()
ENDEREÇO:
BAIRRO: CEP:
E-MAIL:
FONE RESIDENCIAL: FONE CELULAR:
TIPAGEM SANGUÍNEA: FATOR RH: ()
NOME DO PAI:
NOME DA MÃE:

GRADUAÇÃO

INSTITUIÇÃO DA GRADUAÇÃO:
DATA DE GRADUAÇÃO:

DOCUMENTAÇÃO:

RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: UF:
DATA DE EXPEDIÇÃO: CPF:
CRM (SE JÁ POSSUIR) UF:
TÍTULO DE ELEITOR: ZONA: SEÇÃO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ANEXO V - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVEM SER ENTREGUES JUNTO COM
A FICHA DE INSCRIÇÃO**

- Cópia (simples) da cédula de identidade;
- Cópia (simples) do cadastro de pessoa física – CPF
- Cópia (simples) do Diploma devidamente registrado. No caso de recém-formados, o atestado ou certidão de colação de grau poderá ser apresentado provisoriamente em substituição ao diploma enquanto estiver sendo expedido
- Para o médico estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação em Medicina no exterior, também serão exigidos cópia autenticada do comprovante de revalidação de diploma;
- Barema de pontuação da análise curricular, cópia do Curriculum Lattes em sua forma completa com certificados comprobatórios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ANEXO VII - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVEM SER ENTREGUES NO
MOMENTO DA MATRÍCULA**

Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM) - uma fotocópia legível e sem rasuras, acompanhada do original.

Cópia simples de comprovante de quitação com o serviço militar

Cópia simples de comprovante de quitação das obrigações eleitorais

Uma foto 3x4

Para aqueles que ainda não tem a Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM), Declaração/Protocolo do Conselho comprovando que o candidato já deu entrada no seu registro.

Documento de Identificação com foto. (RG e CPF)

Visto de permanência definitiva no Brasil, se candidato estrangeiro.